



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

Nº 007150

## DESPACHO

### APROVADO

Ribeirão Preto, 18 DEZ. 2018

*Presidente*

REQUER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA "AMBROSIO & AMBROSIO RADIOLOGIA LTDA - ME"

## SENHOR PRESIDENTE

- **CONSIDERANDO** a atribuição de fiscalização do exercício da vereança;
- **CONSIDERANDO** que o Edital do Pregão Presencial N.º 0287/2018, obteve como ganhadora a empresa a "AMBROSIO & AMBROSIO RADIOLOGIA LTDA - ME".
- **CONSIDERANDO** que tal empresa é formada, única e exclusivamente, por "sócios cotistas", ou seja, não possui sequer um único funcionário/colaborador celetista.
- **CONSIDERANDO** que o Edital do Pregão já mencionado, prevê em seu item 7.4.6. a necessidade de comprovação da regularidade junto ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço para comprovação da regularidade da empresa, o que a inviabiliza para o Edital, já que a mesma é composta por "sócios cotistas" natos, e ainda, no item 14.1.2. prevê a necessidade para emissão da nota fiscal para recebimento, da apresentação de relação dos funcionários que efetivamente trabalharam, bem como, os comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS;
- **CONSIDERANDO** que o Termo de Referência do Edital 0287/2018, em seu anexo II (item 09), prevê que é obrigação da contratadaa empresa a realização dos serviços de laudos, e, segundo denúncias apresentadas no gabinete deste vereador, os Laudos estão sendo "quarterizados" à outra empresa por



médicos não pertencentes ao quadro da “**AMBROSIO & AMBROSIO RADIOLOGIA LTDA – ME**”.

- **CONSIDERANDO** que em visita às unidades de Saúde “Sumarezinho” e “Vila Virgínia”, não foi constatada a exposição do PPRA, bem como, do PCMSO da empresa, e ainda, nome do Supervisor de Proteção Radiológica (SPR) e do Responsável Técnico (RT), conforme previsão contida no item 05 do Anexo II do Termo de Referência do Edital.

- **CONSIDERANDO** denúncias de que os “funcionários” (sócios cotistas) que desempenham as funções de Técnico da Raio-X, ou de Radiologia, cumprem jornadas de trabalho muito mais elásticas do que aquela prevista no Artigo 14 da Lei 7.394/85, qual seja, de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

- **CONSIDERANDO** que a contratação de pessoas que na verdade são funcionários, através do regime de “sócio cotista” na verdade nada mais é que uma manobra, no mínimo questionável, contra os direitos adquiridos do trabalhador, e que, muitas levam os mesmos a responderem com o seu próprio capital por dívidas de uma empresa que sequer tinham o poder de gerência.

- **CONSIDERANDO** que já tramita pelo Ministério do Trabalho processo de investigação contra a empresa em questão, SDT/R.Preto 46260.007552/2018-16, para apuração de vários pontos suscitados no presente Requerimento.

- **REQUEREMOS**, na forma regimental, cópias das Notas Fiscais pagas à Empresa as Notas Fiscais emitidas e pagas à “**AMBROSIO & AMBROSIO RADIOLOGIA LTDA – ME**”, bem como, todos cópias de todos os documento obrigatórios para pagamento da mesma, conforme descrito no edital.

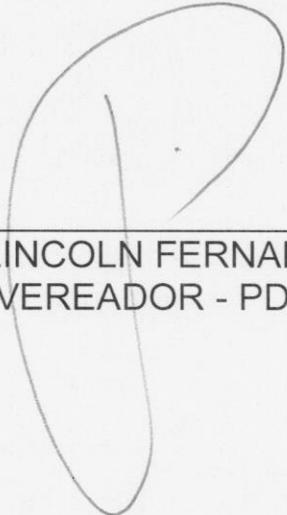
Caso não seja possível cópias das notas fiscais, bem como, dos documentos que obrigatoriamente deveriam acompanhar as mesmas, que Vossas Excelências apresentem relação dos pagamentos efetuados, com datas e valores, bem como, relação dos documentos apresentados juntamente às notas, assumindo total responsabilidade pelas informações.



**REQUEREMOS** também cópias do PPRA, bem como, do PCMSO da empresa, e ainda, informações dos nomes do Supervisor de Proteção Radiológica (SPR) e do Responsável Técnico (RT), conforme previsão contida no item 05 do Anexo II do Termo de Referência do Edital.

**REQUEREMOS** por fim, nome(s) do(s) médico(s) que assinam os Laudos fornecidos, bem como, sua ligação profissional com a empresa “**AMBROSIO & AMBROSIO RADIOLOGIA LTDA – ME**”, uma vez que, de acordo com o item 9 do Anexo II do Edital já mencionado no presente Requerimento, É OBRIGAÇÃO da empresa contratada REALIZAR (e não “quarteirizar”) os Laudos.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2018.



---

LINCOLN FERNANDES  
VEREADOR - PDT